

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XV • Edição Nº 3.476 • terça-feira, 13 de Outubro de 2026

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.677, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a elaboração, a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano de Logística Sustentável, PLS, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Corumbá, institui a sua instância de governança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, aplicáveis à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o dever imposto ao Poder Público pelo art. 225 da Constituição Federal de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a sustentabilidade na gestão pública municipal, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais e dos bens públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir os impactos socioambientais decorrentes das atividades administrativas e de promover a melhoria contínua dos processos internos;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e do seu regulamento;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo do processo de contratação e o planejamento das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, e a Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, embora não vinculem o Poder Executivo Municipal, constituem referências técnicas de boa prática administrativa, cujas experiências institucionais podem ser aproveitadas no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** por fim, que a instituição do Plano de Logística Sustentável demanda a prévia organização do procedimento de sua elaboração, com definição de responsabilidades, prazos e instância de governança;

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a elaboração, a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano de Logística Sustentável (PLS), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Corumbá, e institui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS), na qualidade de instância de governança responsável pela sua condução.

**§ 1º** Para os fins deste Decreto, considera-se Plano de Logística Sustentável o instrumento de gestão e de planejamento destinado a promover práticas de sustentabilidade, a racionalização do gasto público e a redução dos impactos socioambientais decorrentes das atividades administrativas, mediante a fixação de objetivos, metas, indicadores e ações de responsabilidade dos órgãos e das entidades municipais.

**§ 2º** O Plano de Logística Sustentável será elaborado pela Comissão Gestora e submetido à aprovação do Prefeito, na forma do art. 12.

**Art. 2º** São objetivos a serem observados na elaboração e na execução do Plano de Logística Sustentável:

- I - promover o uso eficiente dos recursos naturais e dos bens públicos;
- II - reduzir o consumo de água, de energia elétrica, de papel, de combustíveis e dos demais materiais de consumo;
- III - incentivar a gestão adequada dos resíduos sólidos e a coleta seletiva;
- IV - fomentar a sustentabilidade nas contratações públicas, observada a preservação



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de  
Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

**Gabriel Alves de Oliveira**  
Prefeito

**Beatriz Rosália Ribeiro**  
Cavassa de Oliveira  
Vice-Prefeita

#### Secretarias

|                                                                      |                                             |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....          | Alexandre Ramos de Ohara                    |
| Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....            | Josileia Rigo Marques                       |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....   | Camila Campos de Carvalho                   |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....      | Jossielei Godoi da Silva                    |
| Secretaria Municipal de Saúde.....                                   | Tatiana da Silva Santos Mattos              |
| Secretaria Municipal de Educação.....                                | Elizama Medina de Avila                     |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável..... | Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto) |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....       | Fernando Jorge Castro de Lucena             |
| Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....     | Marcos de Souza Martins                     |
| Procuradoria-Geral do Município.....                                 | Roberto Ajala Lins                          |
| Controladoria-Geral do Município.....                                | Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa     |
| Auditoria-Geral de Fazenda.....                                      | André Luiz Miceno Papa                      |

#### Administração Indireta

|                                                                          |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....                               | Cristina de Arruda Ferreira Fleming    |
| Fundação de Esportes de Corumbá.....                                     | Michele Ferri Olmos                    |
| Fundação de Turismo do Pantanal.....                                     | José de Carvalho Junior                |
| Fundação da Cultura.....                                                 | Wanessa Pereira Rodrigues              |
| Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....           | Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar |
| Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....                | Raquel Anani da Silva Bryk             |
| Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá..... | Madson Ramão                           |
| Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....                          | Mariana Ricco Arguello Ortiz           |

Edição Nº 3.476 • terça-feira, 13 de Outubro de 2026

da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa;  
 V - promover a transformação digital e a racionalização dos processos administrativos;  
 VI - incentivar ações de educação ambiental e de sensibilização dos servidores;  
 VII - aprimorar a eficiência administrativa e a economicidade na gestão pública;  
 VIII - articular as ações de sustentabilidade com os instrumentos municipais de planejamento e de contratação.

**Art. 3º** A elaboração e a execução do Plano de Logística Sustentável observarão:  
 I - a compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano de Contratações Anual e com o planejamento estratégico municipal, respeitada a compatibilidade temporal entre esses instrumentos;  
 II - a viabilidade técnica, operacional e orçamentária das medidas propostas;  
 III - a pertinência dos critérios de sustentabilidade ao objeto das contratações, devidamente motivados;  
 IV - a transparência e a publicidade dos resultados alcançados;  
 V - a melhoria contínua dos processos administrativos.

## CAPÍTULO II

### DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

**Art. 4º** Fica instituída a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, CGPLS, de caráter permanente e composição intersetorial, responsável pela coordenação, pela elaboração, pela implementação, pelo monitoramento e pela avaliação do PLS.

**Art. 5º** A Comissão Gestora será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e unidades administrativas:

- I - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração;
- II - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;
- III - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- IV - Controladoria-Geral do Município;
- V - unidade responsável pelas compras e licitações;
- VI - unidade responsável pela gestão patrimonial;
- VII - unidade responsável pela gestão da frota municipal;
- VIII - unidade responsável pela tecnologia da informação; e
- IX - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

**§ 1º** Cada órgão ou unidade administrativa deverá indicar os seus representantes no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

**§ 2º** As indicações serão formalmente encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

**§ 3º** Os membros da Comissão Gestora serão designados por Decreto do Prefeito.

**§ 4º** A presidência da Comissão Gestora será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

**§ 5º** A secretaria-executiva da Comissão Gestora, bem como o apoio administrativo e operacional necessário ao seu funcionamento, serão exercidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

**§ 6º** A substituição de membro, em caso de vacância, afastamento ou desligamento, observará o mesmo procedimento de indicação e designação previsto neste artigo.

**§ 7º** A participação na Comissão Gestora será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional, vantagem pecuniária ou alteração da estrutura de cargos do Município.

**Art. 6º** A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

**§ 1º** As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigido o quórum mínimo da maioria absoluta dos membros, cabendo ao presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

**§ 2º** De cada reunião será lavrada ata, que ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**§ 3º** A Comissão Gestora elaborará e aprovará seu Regimento Interno, sem prejuízo do início imediato de seus trabalhos.

**Art. 7º** A Procuradoria-Geral do Município poderá ser instada a manifestar-se sobre as matérias jurídicas relacionadas ao Plano de Logística Sustentável, hipótese em que sua atuação terá natureza estritamente consultiva, mediante provocação, vedada a transferência de atribuições executivas ou de gestão do plano.

**§ 1º** A Comissão Gestora poderá convidar servidores, especialistas ou representantes de outras instituições para colaborar em matérias específicas, sem direito a voto.

**§ 2º** A Comissão Gestora poderá constituir grupos de trabalho temáticos, de caráter temporário, para o desenvolvimento de atividades determinadas.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 8º** Compete à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável:

- I - elaborar o diagnóstico institucional sobre o consumo de recursos e a geração de resíduos;
- II - definir metas, indicadores e ações de sustentabilidade, observada a capacidade operacional e orçamentária do Município;
- III - elaborar o Plano de Logística Sustentável e submetê-lo à aprovação do Prefeito, mediante Decreto;
- IV - acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no PLS;
- V - consolidar e monitorar os indicadores de desempenho;
- VI - elaborar relatório anual de resultados e demais relatórios periódicos de acompanhamento;
- VII - promover ações de sensibilização e de capacitação dos servidores;
- VIII - propor a revisão e a atualização do plano, na forma do art. 15;
- IX - articular-se com as unidades responsáveis pelo planejamento, pelas contratações e pela execução orçamentária;

**Art. 9º** Compete aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

- I - indicar representantes para compor a Comissão Gestora, nos termos deste Decreto;
- II - fornecer as informações e os dados necessários à elaboração do diagnóstico institucional;
- III - implementar as ações sob sua responsabilidade previstas no PLS;
- IV - acompanhar e informar os resultados dos indicadores estabelecidos;
- V - colaborar com as atividades de monitoramento, de avaliação e de revisão do PLS.

## CAPÍTULO IV DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

**Art. 10.** O Plano de Logística Sustentável deverá conter, no mínimo:

- I - diagnóstico da situação atual;
- II - objetivos, metas e indicadores de desempenho, devendo as metas ser mensuráveis sempre que tecnicamente possível;
- III - plano de ação, com identificação dos responsáveis, dos prazos e dos mecanismos de acompanhamento;
- IV - metodologia de monitoramento e de avaliação;
- V - cronograma de implementação;
- VI - sistemática de revisão periódica;
- VII - demonstração da articulação com o Plano de Contratações Anual, com as leis orçamentárias e com o planejamento estratégico municipal.

**§ 1º** Os eixos temáticos do plano poderão abranger, conforme as condições e as prioridades administrativas, o consumo de água e de energia, o uso de materiais, a redução do consumo de papel, a reciclagem, a coleta seletiva, a logística reversa, a gestão da frota e de combustíveis, a gestão de resíduos, a gestão patrimonial, as obras e a manutenção predial, a tecnologia da informação, a capacitação e a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

**§ 2º** A enumeração constante do § 1º é exemplificativa, permanecendo a seleção das metas e das ações submetida ao diagnóstico institucional, à capacidade operacional e à disponibilidade orçamentária do Município.

**Art. 11.** O Plano de Logística Sustentável será elaborado e submetido à aprovação do Prefeito no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do Decreto de designação dos membros da Comissão Gestora.

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 90 (noventa) dias, por Decreto do Prefeito, mediante solicitação fundamentada da Comissão Gestora.

**Art. 12.** O Plano de Logística Sustentável será aprovado e formalizado por Decreto do Prefeito, publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado na página institucional do Município e no Portal da Transparência.

## CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO, DA DIVULGAÇÃO E DA REVISÃO

**Art. 13.** O monitoramento do Plano de Logística Sustentável será contínuo, cabendo à Comissão Gestora consolidar os resultados em relatório anual, dando-se ciência ao Prefeito e promovendo-se sua divulgação na página institucional do Município e no Portal da Transparência, observado o disposto no art. 14.

**Parágrafo único.** A Comissão Gestora poderá elaborar relatórios parciais sempre que a natureza da ação ou o interesse da Administração o recomendar.

**Art. 14.** A divulgação dos resultados resguardará os dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as informações protegidas por sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e os

elementos cuja publicidade possa comprometer a segurança de instalações, de sistemas ou de serviços públicos.

**Art. 15.** O Plano de Logística Sustentável será revisado, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alteração relevante da legislação aplicável, da estrutura administrativa do Município ou dos instrumentos municipais de planejamento.

**Parágrafo único.** A revisão observará, no que couber, o procedimento de elaboração e de aprovação previsto neste Decreto.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão prestar as informações e disponibilizar os dados necessários à elaboração, à implementação, ao monitoramento e à revisão do Plano de Logística Sustentável, observados os prazos estabelecidos pela Comissão Gestora.

**Art. 17.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e das entidades envolvidos, vedada a realização de despesa não autorizada na lei orçamentária.

**Art. 18.** Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão deliberados pela Comissão Gestora, observadas as competências dos órgãos e das autoridades responsáveis.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 553 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição do Fiscal dos Contratos de Credenciamento Bancário, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do fiscal dos Contratos de Credenciamento Bancário, processo nº 20.959/2025, Edmilson Suares Cuellar, matrícula 10028, será substituído pelo servidor **Luis Henrique Banegas Soares, matrícula 15269.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a contar de 08 de Outubro de 2026.

**Camila Campos de Carvalho**

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração  
Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

# DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORUMBÁ

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N° 1

03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário Nº 236/2026, de 9 de outubro de 2026.****Abre no orçamento vigente crédito Suplementar por Anulação e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3018 de 29/12/2025.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Suplementar no valor de R\$ 182.876,68 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para o reforço das seguintes dotações:

**02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0003.3540 - POLÍTICAS PÚBLICAS

70 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos 28.000,00

**02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0005.4180 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

211 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 148.876,68

**02 44 10 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

06.181.0006.4299 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

521 - 3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00

**Total Geral de Suplementações: 182.876,68**

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0003.2606 - POLÍTICAS PÚBLICAS

68 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -1.000,00

12.365.0008.6587 - CORUMBÁ PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PMPI

79 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -17.000,00

12.365.0008.6588 - CORUMBÁ PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PMPI

83 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -10.000,00

**02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

17.512.0004.5181 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

297 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -148.876,68

**02 44 10 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

06.181.0006.4299 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

520 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -6.000,00

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N º 1

03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário Nº 236/2026, de 9 de outubro de 2026.****Total das Anulações:****-182.876,68**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Corumbá/MS, de 9 de outubro de 2026.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 22960/2025

**Cláusula Primeira - Do objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 019/2025, pelo período de mais 04 (quatro) meses, contados a partir do término do prazo original.

**Cláusula Segunda - Dos Recursos Financeiros:** As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

**Data da assinatura:** 01 de outubro de 2026.

**Assinam:** Mônica Barbosa Macedo pelo Instituto Moinho Cultural Sul - Americano e Josiléia Rigo Marques pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SEGES.

### RESOLUÇÃO-SEGES nº. 225 de 09 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para a gestão do Termo de Fomento n. 027/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Missão Salesiana de Mato Grosso - Cidade Dom Bosco

A Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **Thiago Rios Slaibi Conti**, matrícula n. 16340, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n. 027/2026, nos autos do processo n. 23.712/2026.

**Art. 2º.** O servidor designado, a qual ratifica através deste ato que **não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014**, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 027/2026, Processo Administrativo n. 23.712/2026, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar impositiva.**

**Art. 3º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º.** Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 09 de outubro de 2026.

**JOSILÉIA RIGO MARQUES**

Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica  
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

#### CIENTE E DE ACORDO:

Thiago Rios Slaibi Conti \_\_\_\_\_

### RESOLUÇÃO-SEGES nº. 224 de 09 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para a gestão do Termo de Fomento n. 026/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá.

A Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **Thiago Rios Slaibi Conti**, matrícula n. 16340, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n.026/2026, nos autos do processo n. 22.013/2026.

**Art. 2º.** O servidor designado, a qual ratifica através deste ato que **não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014**, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 026/2026, Processo Administrativo n. 22.013/2026, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar impositiva.**

**Art. 3º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º.** Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 09 de outubro de 2026.

**JOSILÉIA RIGO MARQUES**

Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica  
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

#### CIENTE E DE ACORDO:

Thiago Rios Slaibi Conti \_\_\_\_\_

### RESOLUÇÃO - SEGES nº. 226 de 09 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para a gestão do Termo de Fomento n. 024/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Associação Innova

A Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **Thiago Rios Slaibi Conti**, matrícula n. 16340, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n.024/2026, nos autos do processo n. 22.539/2026

**Art. 2º.** O servidor designado, a qual ratifica através deste ato que **não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014**, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 024/2026, Processo Administrativo n. 22.539/2026, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar impositiva.**

**Art. 3º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º.** Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 09 de outubro de 2026

**JOSILÉIA RIGO MARQUES**

Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica  
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

#### CIENTE E DE ACORDO:

Thiago Rios Slaibi Conti \_\_\_\_\_

**Termo de Fomento nº 024/2026- SEGES - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Associação Innova Processo nº 22.539/2026.**

**Cláusula Primeira - Do objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da emenda parlamentar impositiva individual n. 065/2025, de autoria da vereadora Lucinete Cordeiro da Silva Nascimento, para execução do projeto: "Conecta Elas", pelo procedimento de Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art.29 da Lei n.13019/2024, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo aos autos.

**Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros:** O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Cláusula Terceira - Da Vigência:** o presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, **por um prazo de 12 (doze) meses.**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

49.10 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

04.122.0005.4021 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica 33.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Base Legal:** Lei n. 13019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

**FORO:** Comarca da Corumbá - MS

**Data da assinatura:** 07/10/2026

**Assinam:** Juliane Dias Lemos da Silva pela Associação Innova Corumbá e Josiléia Rigo Marques pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SEGES.

**Termo de Fomento nº 026/2026- SEGES - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - Processo nº 22.013/2026.**

**Cláusula Primeira - Do objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da emenda parlamentar impositiva individual n. 118/2025, de autoria do vereador Yussef Mohamad El Salla, para execução do projeto: "Cuidar com dignidade", pelo procedimento de Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art.29 da Lei n.13019/2024, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo aos autos.

**Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros:** O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Clausula Terceira - Da Vigência:** o presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, **por um prazo de 12 (doze) meses.**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

49.10 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

04.122.0005.4021 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo e

Gestão Estratégica 33.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Base Legal:** Lei n. 13019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

**FORO:** Comarca da Corumbá - MS

**Data da assinatura:** 06/10/2026

**Assinam:** Elaine Maria Dib pela Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá e Josiléia Rigo Marques pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SEGES.

**Termo de Fomento nº 027/2026-SEGES - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Missão Salesiana de Mato Grosso - Cidade Dom Bosco - Processo nº 23.712/2026.**

**Cláusula Primeira - Do objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da emenda parlamentar impositiva individual n. 036/2025, de autoria da vereadora Hanna Ellen Fernandes Santana Pinheiro, para execução do projeto: "Refeição para o futuro", pelo procedimento de Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art.29 da Lei n.13019/2024, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo aos autos.

**Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros:** O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 75.012,00 (setenta e cinco mil e doze reais).

**Cláusula Terceira - Da Vigência:** o presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, **por um prazo de 12 (doze) meses.**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

49.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0005.4314 - Ação Política Municipal

33.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

**Base Legal:** Lei n. 13019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

**FORO:** Comarca da Corumbá - MS

**Data da assinatura:** 06/10/2026

**Assinam:** Jair Marques de Araújo pela Missão Salesiana de Mato Grosso - Cidade Dom Bosco e Josiléia Rigo Marques pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SEGES.

### **RESOLUÇÃO-SEGES nº. 227 de 09 de outubro de 2026**

**Dispõe sobre a aprovação e homologação da Prestação de Contas do Termo de Fomento n. 017/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Corumbá.**

A **Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como no Decreto Municipal nº 1.764, de 12 de abril de 2017,

**CONSIDERANDO** que os objetivos e metas previstos no plano de trabalho foram cumpridos de forma clara, objetiva e compatível com a finalidade pública estabelecida, em conformidade com os documentos constantes nos autos do **Processo Administrativo n. 23.406/2025.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar, sem resolver e Homologar a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 017/2025, firmado entre o Município de Corumbá/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Corumbá, portadora do CNPJ/MF n. 03.030.798/0001-02.**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 09 de outubro de 2026.

**JOSILÉIA RIGO MARQUES**

Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica  
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

### **RESOLUÇÃO - SEGES nº. 228 de 09 de outubro de 2026**

*Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil-Missão Salesiana de Mato Grosso-MSMT, no âmbito do Processo Administrativo nº. 23.609/2026.*

**JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a **Missão Salesiana de Mato Grosso**, através do **Termo de Fomento nº 017/2026 - SEGES**, Processo Administrativo nº 23.609/2026, **tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 044/2025, de autoria do vereador Hesley Santa'ana Salustiano, por Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.**

**Art. 2º.** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

**I - Josiney Severino dos Santos**, matrícula n. 3129 - Presidente;

**II - Elaine da Silva Fernandes Garcia** - matrícula n. 6813 - membro.

**Art. 4º.** Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou  
II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

**Art. 5º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 7º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá-MS, 09 de outubro de 2026.

Josiléia Rigo Marques

Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica  
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026**RESOLUÇÃO - SEGES nº. 229 de 09 de outubro de 2026**

*Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil-Missão Salesiana de Mato Grosso-MSMT, no âmbito do Processo Administrativo nº. 23.680/2026.*

**JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a **Missão Salesiana de Mato Grosso**, através do **Termo de Fomento nº 018/2026 - SEGES**, Processo Administrativo nº 23.680/2026, tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 078/2025, de autoria do vereador Marcelo Nunes Araújo, por Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.

**Art. 2º.** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- h) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- i) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- j) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- k) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- l) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- m) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- n) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

**I - Josiney Severino dos Santos**, matrícula n. 3129 - Presidente;

**II - Elaine da Silva Fernandes Garcia** - matrícula n. 6813 - membro.

**Art. 4º.** Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou
  - II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.
- § 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

**Art. 5º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 7º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá-MS, 09 de outubro de 2026.

Josiléia Rigo Marques

Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica  
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 168, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação do Gestor do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Rural de Educação Integral Polo Luiz de Albuquerque**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 287/2021, CONSIDERANDO que o Termo de Fomento objeto do **Processo Administrativo nº 23.175/2026** foi celebrado sob a égide da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017, e da Instrução Normativa CGM nº 001/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a designação do gestor da parceria como requisito para a celebração do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 56 e 57 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, que dispõem sobre as atribuições do gestor da parceria e as medidas a serem adotadas pela Administração Pública Municipal para o acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **FLAVIO LEITE DE BARROS**, matrícula nº 2.177, para exercer a função de **Gestor da Parceria** decorrente do Termo de Fomento objeto do Processo Administrativo nº 23.175/2026, celebrado entre o Município de Corumbá e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Rural de Educação Integral Polo Luiz de Albuquerque.

**Art. 2º** Compete ao Gestor da Parceria exercer as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 56 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, especialmente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na aplicação dos recursos;
- III - emitir parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas final;
- IV - praticar os demais atos necessários ao regular acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do Termo de Fomento.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Corumbá/MS, 09 de outubro de 2026.

ELIZAMA MEDINA DE AVILA

Secretária Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 248, de 03 de junho de 2026**RESOLUÇÃO Nº 169, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação da Gestora do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Integral Rachid Bardauli**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 287/2021, CONSIDERANDO que o Termo de Fomento objeto do **Processo Administrativo nº 23.069/2026** foi celebrado sob a égide da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017, e da Instrução Normativa CGM nº 001/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a designação do gestor da parceria como requisito para a celebração do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 56 e 57 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, que dispõem sobre as atribuições do gestor da parceria e as medidas a serem adotadas pela Administração Pública Municipal para o acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **VERÔNICA APARECIDA GAVILAN DE FERRA**, matrícula nº 1.947, para exercer a função de **Gestora da Parceria** decorrente do Termo de Fomento objeto do **Processo Administrativo nº 23.069/2026**, celebrado entre o Município de Corumbá e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Integral Rachid Bardauli.

**Art. 2º** Compete à Gestora da Parceria exercer as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 56 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, especialmente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na aplicação dos recursos;
- III - emitir parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas final;
- IV - praticar os demais atos necessários ao regular acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do Termo de Fomento.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 09 de outubro de 2026.

**ELIZAMA MEDINA DE AVILA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria "P" nº 248, de 03 de junho de 2026

**RESOLUÇÃO Nº 171, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação da Gestora do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Mestres da **Escola Municipal Almirante Tamandaré - CEMEI Laida Menacho**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 287/2021, CONSIDERANDO que o Termo de Fomento objeto do **Processo Administrativo nº 23.328/2026** foi celebrado sob a égide da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017, e da Instrução Normativa CGM nº 001/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a designação do gestor da parceria como requisito para a celebração do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 56 e 57 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, que dispõem sobre as atribuições do gestor da parceria e as medidas a serem adotadas pela Administração Pública Municipal para o acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **CRISTIANE RODRIGUES MONTEIRO**, matrícula nº 3.306-11, para exercer a função de **Gestora da Parceria** decorrente do Termo de Fomento objeto do **Processo Administrativo nº 23.328/2026**, celebrado entre o Município de Corumbá e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Almirante Tamandaré - CEMEI Laida Menacho.

Art. 2º Compete à Gestora da Parceria exercer as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 56 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, especialmente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na aplicação dos recursos;

III - emitir parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas final;

IV - praticar os demais atos necessários ao regular acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do Termo de Fomento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 09 de outubro de 2026.

**ELIZAMA MEDINA DE AVILA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria "P" nº 248, de 03 de junho de 2026

**RESOLUÇÃO Nº 172, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação da Gestora do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Integral Tilma Fernandes Veiga**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 287/2021, CONSIDERANDO que o Termo de Fomento objeto do **Processo Administrativo nº 23.493/2026** foi celebrado sob a égide da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017, e da Instrução Normativa CGM nº 001/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a designação da gestora da parceria como requisito para a celebração do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 56 e 57 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, que dispõem sobre as atribuições da gestora da parceria e as medidas a serem adotadas pela Administração Pública Municipal para o acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL**, matrícula nº 4.932, para exercer a função de **Gestora da Parceria** decorrente do Termo de Fomento objeto do **Processo Administrativo nº 23.493/2026**, celebrado entre o Município de Corumbá e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Integral Tilma Fernandes Veiga.

Art. 2º Compete à Gestora da Parceria exercer as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 56 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, especialmente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na aplicação dos recursos;

III - emitir parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas final;

IV - praticar os demais atos necessários ao regular acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do Termo de Fomento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 09 de outubro de 2026.

**ELIZAMA MEDINA DE AVILA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria "P" nº 248, de 03 de junho de 2026

**RESOLUÇÃO Nº 173, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação da Gestora do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Mestres da **CEMEI Estrelinha Verde**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 287/2021, CONSIDERANDO que o Termo de Fomento objeto do Processo Administrativo nº 23.492/2026 foi celebrado sob a égide da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017, e da Instrução Normativa CGM nº 001/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a designação do gestor da parceria como requisito para a celebração do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 56 e 57 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, que dispõem sobre as atribuições do gestor da parceria e as medidas a serem adotadas pela Administração Pública Municipal para o acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **DAMIANA DA COSTA SANCHEZ OLIVEIRA**, matrícula nº 3.701/13.493, para exercer a função de Gestora da Parceria decorrente do Termo de Fomento objeto do Processo Administrativo nº 23.492/2026, celebrado entre o Município de Corumbá e a Associação de Pais e Mestres da CEMEI Estrelinha Verde.

Art. 2º Compete à Gestora da Parceria exercer as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 56 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, especialmente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na aplicação dos recursos;

III - emitir parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas final;

IV - praticar os demais atos necessários ao regular acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do Termo de Fomento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 09 de outubro de 2026.

**ELIZAMA MEDINA DE AVILA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria "P" nº 248, de 03 de junho de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 26/2025 SMS.****Processo Administrativo:** 10.454/2025.**Processo de Utilização:** 21.997/2025.**Termo de Adesão nº:** 26/2025.

**Partes:** Município de Corumbá-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Adesão nº 26/2025 por mais 12 (doze) meses, com fundamento no item 2.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, na Cláusula Oitava, item 8.1, do Termo de Adesão e nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Termo de Adesão, firmado em 14/10/2025 e vigente até 14/10/2026, passa a ter como novo termo final de vigência a data de 14/10/2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalterados os valores da tabela de remuneração fixada pela Administração, aplicável de forma uniforme a todos os credenciados, permanecendo as condições e os preços praticados vantajosos para a Administração.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original, no que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura:** 09 de outubro de 2026.

**Assinam:** Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde - Contratante, e CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. - Contratada.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025.****Processo Administrativo:** 18.145/2025.**Contrato Administrativo nº:** 17/2025.

**Partes:** Município de Corumbá-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e LUIZ CARLOS LEONEL, CNPJ nº 10.854.076/0001-38.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica renovado o Contrato Administrativo nº 17/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento anteriormente estipulado, conforme justificativa apresentada nos autos do Processo nº

18.145/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Cláusula Oitava passa a prever que o instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

**Data de assinatura:** 09 de outubro de 2026.

**Assinam:** Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde - Contratante, e LUIZ CARLOS LEONEL - Contratada.

**EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 572 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designar agente para a substituição temporária da Gestora do Empenho Contrato nº 1014/2026, Processo Administrativo nº 23.364/2025, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Substituir pelo período de 13/10/2026 à 27/10/2026, a servidora Adriane Ayumi Miazaki, matrícula nº 8727 gestora do Empenho Contrato nº 1014/2026, Processo Administrativo nº 23.364/2025, Pregão Eletrônico nº 38/2025, pela servidora Cristiane Sabadin, matrícula nº 12827, que passará a atuar como Gestora no referido instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 573 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designar agente para a substituição temporária da Gestora do Empenho Contrato nº 1024/2026, Processo Administrativo nº 20.025/2024, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Substituir pelo período de 13/10/2026 à 27/10/2026, a servidora Adriane Ayumi Miazaki, matrícula nº 8727 gestora do Empenho Contrato nº 1024/2026, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2025 pela servidora Cristiane Sabadin, matrícula nº 12827, que passará a atuar como Gestora no referido instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 574 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designar agente para a substituição temporária da Gestora do Empenho Contrato nº 1026/2026, Processo Administrativo nº 20.025/2024, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Substituir pelo período de 13/10/2026 à 27/10/2026, a servidora Adriane Ayumi Miazaki, matrícula nº 8727 gestora do Empenho Contrato nº 1026/2026, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2025 pela servidora Cristiane Sabadin, matrícula nº 12827, que passará a atuar como Gestora no referido instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 575 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designar agente para a substituição temporária da Gestora do Empenho Contrato nº 1630/2026, Processo Administrativo nº 16.168/2025, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Substituir pelo período de 13/10/2026 à 27/10/2026, a servidora Adriane Ayumi Miazaki, matrícula nº 8727 gestora do Empenho Contrato nº 1630/2026, Processo Administrativo nº 16.168/2025, Pregão Eletrônico nº 26/2025, pela servidora Cristiane Sabadin, matrícula nº 12827, que passará a atuar como Gestora no referido instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 576 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designar agente para a substituição temporária da Gestora do Empenho Contrato nº 2033/2026, Processo Administrativo nº 11.299/2025, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Substituir pelo período de 13/10/2026 à 27/10/2026, a servidora Adriane Ayumi Miazaki, matrícula nº 8727 gestora do Empenho Contrato nº 2033/2026, Processo Administrativo nº 11.299/2025, Pregão Eletrônico nº 25/2025, pela

servidora Cristiane Sabadin, matrícula nº 12827, que passará a atuar como Gestora no referido instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 577 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designar agente para a substituição temporária da Gestora do Empenho Contrato nº 2034/2026, Processo Administrativo nº 11.299/2025, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Substituir pelo período de 13/10/2026 à 27/10/2026, a servidora Adriane Ayumi Miazaki, matrícula nº 8727 gestora do Empenho Contrato nº 2034/2026, Processo Administrativo nº 11.299/2025, Pregão Eletrônico nº 25/2025, pela servidora Cristiane Sabadin, matrícula nº 12827, que passará a atuar como Gestora no referido instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 578 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designar agente para a substituição temporária da Gestora do Empenho Contrato nº 2036/2026, Processo Administrativo nº 11.299/2025, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Substituir pelo período de 13/10/2026 à 27/10/2026, a servidora Adriane Ayumi Miazaki, matrícula nº 8727 gestora do Empenho Contrato nº 2036/2026, Processo Administrativo nº 11.299/2025, Pregão Eletrônico nº 25/2025, pela servidora Cristiane Sabadin, matrícula nº 12827, que passará a atuar como Gestora no referido instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 579 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designar agente para a substituição temporária da Gestora do Empenho Contrato nº 2086/2026, Processo Administrativo nº 11.299/2025, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Substituir pelo período de 13/10/2026 à 27/10/2026, a servidora Adriane Ayumi Miazaki, matrícula nº 8727 gestora do Empenho Contrato nº 2086/2026, Processo Administrativo nº 11.299/2025, Pregão Eletrônico nº 25/2025, pela servidora Cristiane Sabadin, matrícula nº 12827, que passará a atuar como Gestora no referido instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 580 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designar agente para a substituição temporária da Gestora do Empenho Contrato nº 2090/2026, Processo Administrativo nº 11.299/2025, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Substituir pelo período de 13/10/2026 à 27/10/2026, a servidora Adriane Ayumi Miazaki, matrícula nº 8727 gestora do Empenho Contrato nº 2090/2026, Processo Administrativo nº 11.299/2025, Pregão Eletrônico nº 25/2025, pela servidora Cristiane Sabadin, matrícula nº 12827, que passará a atuar como Gestora no referido instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 581 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designar agente para a substituição temporária da Gestora do Empenho Contrato nº 2180/2026, Processo Administrativo nº 11.299/2025, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Substituir pelo período de 13/10/2026 à 27/10/2026, a servidora Adriane Ayumi Miazaki, matrícula nº 8727 gestora do Empenho Contrato nº 2180/2026, Processo Administrativo nº 11.299/2025, Pregão Eletrônico nº 25/2025, pela servidora Cristiane Sabadin, matrícula nº 12827, que passará a atuar como Gestora no referido instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 582 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designar agente para a substituição temporária da Gestora do Empenho Contrato 2151/2026, Processo Administrativo nº 5.611/2025, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Substituir pelo período de 13/10/2026 à 27/10/2026, a servidora Adriane Ayumi Miazaki, matrícula nº 8727 gestora do Empenho Contrato nº 2151/2026, Processo Administrativo nº 5.611/2025, Pregão Eletrônico nº 14/2025, pela servidora Cristiane Sabadin, matrícula nº 12827, que passará a atuar como Gestora no referido instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

#### EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 583 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Designar agente para a substituição temporária da Gestora do Empenho Contrato 2153/2026, Processo Administrativo nº 5.611/2025, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Substituir pelo período de 13/10/2026 à 27/10/2026, a servidora Adriane Ayumi Miazaki, matrícula nº 8727 gestora do Empenho Contrato nº 2153/2026, Processo Administrativo nº 5.611/2025, Pregão Eletrônico nº 14/2025, pela servidora Cristiane Sabadin, matrícula nº 12827, que passará a atuar como Gestora no referido instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

#### EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 584 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Designar agente para a substituição temporária da Gestora do Empenho Contrato 2181/2026, Processo Administrativo nº 12.705/2025, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Substituir pelo período de 13/10/2026 à 27/10/2026, a servidora Adriane Ayumi Miazaki, matrícula nº 8727 gestora do Empenho Contrato nº 2181/2026, Processo Administrativo nº 12.705/2025, Pregão Eletrônico nº 23/2025, pela servidora Cristiane Sabadin, matrícula nº 12827, que passará a atuar como Gestora no referido instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

#### EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 585 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Designar agente para a substituição temporária da Gestora do Empenho Contrato 2182/2026, Processo Administrativo nº 12.705/2025, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Substituir pelo período de 13/10/2026 à 27/10/2026, a servidora Adriane Ayumi Miazaki, matrícula nº 8727 gestora do Empenho Contrato nº 2182/2026, Processo Administrativo nº 12.705/2025, Pregão Eletrônico nº 23/2025, pela servidora Cristiane Sabadin, matrícula nº 12827, que passará a atuar como Gestora no referido instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

#### EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 586 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Designar agente para a substituição temporária da Gestora do Empenho Contrato 2183/2026, Processo Administrativo nº 12.705/2025, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Substituir pelo período de 13/10/2026 à 27/10/2026, a servidora Adriane Ayumi Miazaki, matrícula nº 8727 gestora do Empenho Contrato nº 2183/2026, Processo Administrativo nº 12.705/2025, Pregão Eletrônico nº 23/2025, pela servidora Cristiane Sabadin, matrícula nº 12827, que passará a atuar como Gestora no referido instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

#### EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 587 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Art. Designar a servidora Cristiane Sabadin - Matrícula de n.º 12827, para exercer a função de Gestora dos Empenhos Contrato 2341/2026 e 2342/2026, referente à Licitação 001168/2026, Dispensa Eletrônica, Processo Administrativo nº 26.859/2026, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar os servidores Erika Longuini Sanchez Antonio - Matrícula 5488 e Solange Anastácio - Matrícula 6390, para exercerem a função de Fiscais,

cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

#### EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 588 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Art. Designar a servidora Cristiane Sabadin - Matrícula de n.º 12827, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 2343/2026, referente ao Processo n.º 29558/2026, Ata 62/2026, Processo Administrativo nº 19.883/2026, Pregão Eletrônico 29/2026 cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar os servidores Erika Longuini Sanchez Antonio - Matrícula 5488 e Solange Anastácio - Matrícula 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

#### Resolução nº 571, 08 de outubro de 2026

**Dispensa e designa servidores para atuarem como Supervisores da Saúde e Responsáveis Técnicos, e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a seguinte servidora da respectiva função de Supervisor/Coordenador de Unidade de Saúde:

I - **Laura Patricia Bentos Acosta Silva**, como Supervisora/Coordenadora de Unidade de Saúde Dr. João de Brito;

Art. 2º Designar os servidores abaixo para as respectivas funções:

I - **Renata de Miranda Santos Wooley**, para o Centro de Referência em IST/AIDS, unidade Dr. João de Brito na função de Supervisor/Coordenador de Unidade de Saúde;

II - **Raniele da Silva Araújo**, para a Unidade Básica de Saúde Angélica Anache, na função de Supervisor/Coordenador de Unidade de Saúde;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2026.

Corumbá/MS, 08 de outubro de 2026

**Tatiana da Silva Santos Mattos**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria "P" nº 600, de 20 de junho de 2025

## CONSELHOS MUNICIPAIS

#### DELIBERAÇÃO 004/2026/COMSAN - Corumbá, 09 de outubro de 2026

Dispõe sobre a publicação da deliberação da composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal

de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 1762, de 17 de setembro de 2003, considerando a deliberação de sua Plenária em sua 8ª Reunião Ordinária realizada no dia 09/10/2026, Ata 008/2026.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Publicizar o demonstrativo das comissões permanentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN.

| COMISSÃO                                          | COMPOSIÇÃO                                                                                              |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comissão Permanente de Monitoramento de Projetos  | Eder Luiz Fatah<br>Victor Raphael de Almeida<br>Laura Midon<br>Rosangela Macedo                         |
| Comissão de Legislação e Normas                   | Verônica Murilo<br>Victor Raphael de Almeida<br>Lucia Helena Coelho Vianna<br>Caroline Maciel Rodrigues |
| Comissão de Comunicação                           | Gilson Vianna<br>Henrique Dib<br>Elzani Cambará<br><br>Lilian Damiana                                   |
| Comissão de Direito Humano à Alimentação Adequada | Verônica Murilo<br>Manoel Divino<br>Sebastião Rondon<br>Lucia Helena Coelho Vianna                      |

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Victor Raphael de Almeida**

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

## PARTE II - PODER LEGISLATIVO

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no art. 17 e inciso IV do art. 71 da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, o procedimento de INEXIGIBILIDADE N 003/2026, acatando a decisão da Agente de Contratação e equipe de apoio, que adjudicou a favor das proposta declarada vencedora à participante **IEGP - INSTITUTO EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 60.860.479/0001-68, situada na Rua Kame Takaiassu, nº 1259, Bairro Caranda Bosque, CEP 79032-290, Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, representada pela Srª. **Karina Alves de Almeida**, Objeto: Contratação de empresa especializada para o provimento de assessoria técnica parlamentar na elaboração das emendas impositivas individuais e qualificação pedagógica estratégica, destinada exclusivamente à

Comissão Permanente de Finanças e Planejamento da Câmara Municipal, com vistas ao aprimoramento da atuação institucional dos Vereadores e à elevação da qualificação do Poder Legislativo no desempenho de suas atribuições de legislação e fiscalização orçamentária e financeira., pelo valor mensal: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), Valor global: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), pelo período inicial de 12 (doze) meses.

Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização contratual, observadas as condições constantes dos autos, a disponibilidade orçamentária, a fiscalização da execução, a publicação e a transparência exigidas pela legislação.

Corumbá/MS, 13 de outubro de 2026.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS

